**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL – COM REZERVA PARA ME E EPP**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000049/2018**

**Numero Processo : 000143/2018**

**Data da Abertura : 26/12/2018 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho,** e Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 000056/2018, de 06 março de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de março de 2018, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **aquisição de impressões por locação de impressoras** por parte do Município pelo fundo municipal de saúde, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado.

2.1.1- As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Janaúba/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Condições de Participação**

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.1.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.1.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consorcio.

3.1.6 - Os itens com o valor estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil) serão destinados exclusivamente para as Mês e EPPs.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.**

**ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert,92 - Centro**

**DATA** : **26/12/2018 09:00:00**

4.1.2 – Deverão ser entregues dois envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL** **ENVELOPE Nº 01****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000049/2018****Numero Processo : 000143/2018****Data da Abertura : 26/12/2018 09:00:00****ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**  |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **ENVELOPE Nº 02****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000049/2018****Numero Processo : 000143/2018****Data da Abertura : 26/12/2018 09:00:00** **ENVELOPE "HABILITACÃO** |

4.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do contrato social e documentos dos sócios autenticadas em cartório competente e identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado da cópia.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8°, Instrução Normativa n° 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3° caput e § 2°, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – por se tratarem de produtos com especificações peculiares, o prazo de entrega é constante no termo referência, não podendo ser superior a 03(três) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.4 – A entrega do material será feita parcelada no Município de Janaúba/MG;

6.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.6 - Indicação da marca dos materiais ofertados a qual ficará vinculada às propostas;

6.1.7 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 – Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01

6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.5- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

**6.6- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e o item 6 do edital serão desclassificadas.**

**7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**7.5 - DAS DECLARAÇÕES**

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax, e cópias de cópias autenticadas;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro manterá em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No local dia e hora indicados no subitem 4.1.1**,** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5,** dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluiráa licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 7.5.encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

9.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 6, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 9.11., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 9.11 ou 9.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no subitem 9.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.20.1;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 9.20.1;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 9.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 9.23 e posteriores, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 9.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação , localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG na Praça Rockert, 92 – centro - 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

**12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- Homologada a licitação será formalizado o contrato obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do contrato, não retirar a nota de emprenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máxima a ser pago pela Administração, o proponente contratado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do item indicado.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

14.1- Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05(cinco) dias a contar da ordem de compras.

14.1.1- A Secretaria de Saúde será responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Saúde será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**15- DAS OBRIGAÇÕES**

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos**,** impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba/MG, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na entrega dos produtos;
3. na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa,com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

**16- DO PROCEDIMENTO**

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:30 horas.

16.2- No dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço** – **UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habiltatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecida, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sedo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

**17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- As despesas decorrentes da aquisiçãodos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

09.01.01.10.302.0024.1039.44905200 Ficha: 882, Fonte: 153

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção da microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, ‘’caput’’ e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Janaúba, sem custos, no horário das 13h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

* Anexo I: Descrição dos itens ;
* Anexo II: Modelo de Credenciamento;
* Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
* Anexo V: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
* Anexo VI: Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
* Anexo VII: Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
* Anexo VIII: Minuta da de contrato;
* Anexo IX: Termo de Referência.

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Janaúba/MG, 07 de dezembro de 2018.

**Marco Antonio de carvalho**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/VALOR MÉDIO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000049/2018**

**Numero Processo : 000143/2018**

**Data da Abertura : 26/12/2018 09:00:00**

**1 – Objeto**

Locação de impressoras

**1.1 Descrição dos Itens:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Qtde** | **Valor Estimado UNITÁRIO** | **Valor Estimado TOTAL** |
| 0001 | Cópia Tipo 1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4, OFÍCIO, CARTA que realize cópia, impressão e digitalização com as seguintes características ou superior:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4, OFÍCIO, CARTA que realize cópia, impressão e digitalização com as seguintes características ou superior:: Velocidade de impressão mínima de 40 PPM no tamanho A4; Resolução mínima de 1200x1200 DPI na impressão e 600x600DPI na digitalização; Memória padrão mínima de 512MB; permita impressão duplex; Interface padrão Ethernet 10/100; permitir digitalização para computador e USB; Bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas e bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas; Possuir ADF (alimentador automático de documentos); Tamanhos de papel suportados: Carta, A4 e Ofício. Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada. | Unid | 5.312.924 | R$ 0,11 | R$ 584.421,54 |
| 0002 | Cópia Tipo 2 - IMPRESSORA DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA MONOCROMÁTICAA4, OFÍCIO, CARTAcom as seguintes características ou superior: Velocidade de impressão mínima em A4 de 30 PPM; Resolução mínima de 600 DPI; Memória RAM mínima de 32 MB; Bandeja principal com capacidade mínima para 250 folhas; Papel compatível com os formatos A4, Ofício e Carta; Placa de rede ethernet 10/100; Porta USB 2.0; Cabo USB Incluso. Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada. | Unid | 337.040 | R$ 0,11 | R$ 37.074,00 |
| 0003 | Cópia Tipo 3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A3/A4/OFÍCIO/CARTA que realize cópia, impressão e digitalização com as seguintes características ou superior:: Velocidade de impressão mínima de 25 PPM no tamanho A3; Resolução mínima de 600x600 DPI na impressão e 600x600 DPI na digitalização; Memória padrão mínima de 512 MB; permita impressão duplex; Interface padrão Ethernet 10/100; permitir digitalização para pastas de rede, FTP e USB com configuração de catálogo de endereços; Bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas; Possuir ADF (alimentador automático de documentos); Tamanhos de papel suportados:A3, A4 e Ofício. Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada. | Unid | 781.724 | R$ 0,19 | R$151.107,00 |
| 0004 | Cópia Tipo 4 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A3/A4/OFÍCIO/CARTA que realize cópia, impressão e digitalização com as seguintes características ou superior:: Resolução Mínima de Impressão 1200 x 1200 DPI; Velocidade de Impressão de, no mínimo, 30 páginas por minuto; Bandeja com capacidade de, no mínimo, 500 folhas; Permitir digitalização para pastas de rede e USB; Bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas; Possuir ADF (alimentador automático de documentos); Permitir digitalização para pastas de rede, FTP e USB com configuração de catálogo de endereços;Memória Interna de, no mínimo, 512 MB; Conectividade: Ethernet 10/100 (RJ-45) e USB 2.0;Volume de Ciclo de Trabalho/Mês: mínimo de 30.000 páginas; Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada. | Unid | 20.100 | R$ 2,17 | R$ 43.550,67 |

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º **000049/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000049/2018**

**Numero Processo : 000143/2018**

**Data da Abertura : 26/12/2018 09:00:00**

1 - Local de entrega: como constar na ordem de fornecimento

2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

 PROC. LIC. PREGAO Nº **000049/2018**

– TIPO PRESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO PRODUTO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** | **MARCA DO PRODUTO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Signatário  |

**OBS: As propostas alem de impressa deverão ser apresentadas em cd ou qualquer outro meio magnético.**

**Baixar proposta do Sistema**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº **000025/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000049/2018**

**Numero Processo : 000143/2018**

**Data da Abertura : 26/12/2018 09:00:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº **000049/2018** do Município de Janaúba/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

1. a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
2. esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Janaúba**, **Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** doravante denominada apena **CONTRATADA**, para o fornecimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**O MUNICIPIO DE JANAUBA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Dr. Rockert, 92- centro em Janaúba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 18.017.392/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Carlos Isaildon Mendes**, doravante denominado C**ONTRATANTE**, e, do outro, a empresa**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**celebram entre si o presente **Contrato** de aquisição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_conforme especificações contidas no termo de referência**,** constante do Processo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente **Contrato** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| Empresa |
| 0001 |  |  |  |  |  |
| Total do Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Total Geral: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1.O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura por mais **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

3.1. O valor do presente contrato é de **R$.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**. O pagamento será efetuados até 30(trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**, diretamente na conta corrente da contratada, mediante transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada o pagamento das tarifas cobradas pela instituição, referente à operação realizada.

3.1.1. A mencionada quantia é apenas estimativa de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Compras deste município, as notas fiscais/faturas, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil S/A, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Atestação pelo **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

4.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.3 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues;

4.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Janaúba/MG, para o exercício de 2018, obedecendo à classificação constante no termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do objeto e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do produto;

6.1.3. manter estoque regular dos objetos, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Município de Janaúba/MG;

6.1.4. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.1.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.1.7. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.1.8. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.9. fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.10. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.6.11. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. **O CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. autorizar o fornecimento dos materiais, mediante formulário a ser emitido pela Secretaria de administração e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.1.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. O Município de janaúba/MG poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através de cada setor onde for disponibilizado e equipamento do CONTRATANTE ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento dos bens deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA somente poderá fornecer o objeto previamente autorizados pela Secretaria de Saúde deste Município**;**

9.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 08:00 (oito) até as 18:00 (dezoito) horas, todos os dias da semana.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OJBETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecido o produto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação do objeto;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

10.3. Caberá a Secretaria de Administração do CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES**

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços quando houver defasagem comprovada pela contratada;

11.1.1. Quando ocorrer reajustes, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento;

12.2. A substituição do fornecedor da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual pode ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

13.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

13.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas na Cláusula Sétima;

13.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores;

14.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou do objeto poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º. do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

15.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

15.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

15.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

15.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.1.1 do termo de referência;

17.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Janaúba-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Carlos Isaildon Mendes****Prefeito de Janaúba****Contratante** | **Contratada** |

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**ANEXO IX- TERMO DE REFERENCIA**

1. **JUSTIFICATIVA**

O serviço de locação de impressoras é mais vantajoso economicamente para a administração em observância ao custo de aquisição de equipamentos novos, além da maior agilidade na solução de problemas técnicos e reparação destes equipamentos.

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**
2. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras a laser, impressoras multifuncionais a laser, impressora a laser multifuncional colorida, incluindo impressão, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) durante o período contratual incluindo peças de reposição e fornecimento de material de consumo (toner, cilindro e outros), exceto papel, visando atender os diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, compreendendo a totalidade da zona urbana e rural, em conformidade com as necessidades do município, sendo apurado pelo ***menor preço por lote***.
3. **DESCRITIVO DOS TIPOS DE IMPRESSORAS E ESPECIFICAÇÕES**

|  |
| --- |
| **TIPO 1** |
| **Impressora multifuncional laser monocromática A4, Ofício, Carta que realize cópia, impressão e digitalização com as seguintes características ou superior:** |
| Velocidade de impressão mínima de 40 ppm no tamanho A4; Resolução mínima de 1200x1200 dpi na impressão e 600x600 dpi na digitalização; Memória padrão mínima de 512 MB; permita impressão duplex; Interface padrão Ethernet 10/100; permitir digitalização para computador e USB; Bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas e bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas; Possuir ADF (alimentador automático de documentos); Tamanhos de papel suportados: Carta, A4 e Ofício. Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada. |
| **TIPO 2** |
| **Impressora digital laser monocromática monocromática A4, Ofício, Carta com as seguintes características ou superior:** |
| Velocidade de impressão mínima em A4 de 30 ppm; Resolução mínima de 600 dpi; Memória RAM mínima de 32 MB; Bandeja principal com capacidade mínima para 250 folhas; Papel compatível com os formatos A4, Ofício e Carta; Placa de rede ethernet 10/100; Porta USB 2.0; Cabo USB Incluso. Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada. |

|  |
| --- |
| **TIPO 3** |
| **Impressora multifuncional laser monocromática A3/A4/Ofício/Carta que realize cópia, impressão e digitalização com as seguintes características ou superior:** |
| Velocidade de impressão mínima de 25 ppm no tamanho A3; Resolução mínima de 600x600 dpi na impressão e 600x600 dpi na digitalização; Memória padrão mínima de 512 MB; permita impressão duplex; Interface padrão Ethernet 10/100; permitir digitalização para pastas de rede, FTP e USB com configuração de catálogo de endereços; Bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas; Possuir ADF (alimentador automático de documentos); Tamanhos de papel suportados: A3, A4 e Ofício. Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada. |
| **TIPO 4** |
| **Impressora multifuncional laser colorida A3/A4/Ofício/Carta que realize cópia, impressão e digitalização com as seguintes características ou superior:** |
| Resolução Mínima de Impressão 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão de, no mínimo, 30 páginas por minuto; Bandeja com capacidade de, no mínimo, 500 folhas; Permitir digitalização para pastas de rede e USB; Bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas; Possuir ADF (alimentador automático de documentos); Permitir digitalização para pastas de rede, FTP e USB com configuração de catálogo de endereços; Memória Interna de, no mínimo, 512 MB; Conectividade: Ethernet 10/100 (RJ-45) e USB 2.0; Volume de Ciclo de Trabalho/Mês: mínimo de 30.000 páginas; Tensão de funcionamento compatível com o local onde será instalada. |

1. **Locais de instalação e fontes de recursos**

|  |
| --- |
| **GABINETE DO PREFEITO** |
| **Tipo de Impressora** | **Setor** | **Endereço** | **Quant.****Impressora** | **Quant. Anual** |
| Tipo 1 | Recepção do Gabinete | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 12.552 |
| Tipo 1 | Junta de Serviços Militares | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 21.324 |
| Tipo 1 | Comunicação | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 9.180 |
| Tipo 1 | Controle Interno | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 8.652 |
| Tipo 1 | Controladoria | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 3.600 |
| Tipo 4 | Comunicação | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 3.600 |
|  |  |  |  | **Totais de impressoras /** **Estimativo de impressões anuais** | **06** | **58.908** |

|  |
| --- |
| **Dot. orçamentaria:** 02.01.01.04.122.0001.2005.33903900.32**Recurso:** 100 |

|  |
| --- |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **Tipo Impressora** | **Setor** | **Endereço** | **Quant.****Impressora** | **Quant. Anual** |
| Tipo 1 | Secretaria de Administração | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 8.400 |
| Tipo 1 | Recursos Humanos | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 02 | 45.600 |
| Tipo 1 | Tesouraria | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 69.768 |
| Tipo 1 | Contabilidade | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 04 | 84.000 |
| Tipo 1 | Almoxarifado Central | Av. Gentil Dias, 274, Rio Novo | 01 | 9.600 |
| Tipo 1 | Almoxarifado | Av. Manoel Athayde, 2227, Santa Cruz | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | Compras | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 19.200 |
| Tipo 1 | Licitação | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 24.000 |
| Tipo 1 | Cadastro Técnico | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 02 | 36.000 |
| Tipo 1 | Tributos e Dívida Ativa | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 02 | 118.284 |
| Tipo 2 | Secretaria de Administração | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 3.000 |
| Tipo 2 | Tesouraria | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 58.440 |
| Tipo 2 | Tributos e Dívida Ativa | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 9.600 |
| Tipo 3 | Recursos Humanos | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 14.724 |
| Tipo 3 | Contabilidade | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 42.000 |
|  |  |  |  | **Totais de impressoras /** **Estimativo de impressões anuais** | **21** | **548.616** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dot. orçamentaria:** 06.01.01.04.122.0002.2051.33903900**Recurso:** 100 | **Dot. orçamentaria:** 06.01.01.04.122.0009.2049.33903900**Recurso:** 100 |

|  |
| --- |
| **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** |
| **Tipo de** **Impressora** | **Setor** | **Endereço** | **Quant.****Impressora** | **Quant. Anual** |
| Tipo 1 | Secretaria de Planejamento | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 40000 |
| Tipo 1 | Prestação de Contas | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 20000 |
| Tipo 2 | Secretaria de Planejamento | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 10000 |
|  |  |  |  | **Totais de impressoras /** **Estimativo de impressões anuais** | **03** | **70000** |

|  |
| --- |
| **Dot. orçamentaria:** 07.01.01.04.122.0002.2055.3.3.90.39.00**Recurso:** 100 |

|  |
| --- |
| **SECRETARIA DE OBRAS** |
| **Tipo de** **Impressora** | **Setor** | **Endereço** | **Quant.****Impressora** | **Quant. Anual** |
| Tipo 1 | Divisão Administrativa | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 10.000 |
| Tipo 1 | Divisão de Engenharia | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 1.200 |
| Tipo 1 | Planejamento e Patrimônio | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 8.000 |
| Tipo 1 | Ações de Fiscalização e Regulação Urbana | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | Divisão de Limpeza Urbana | Rua Cirilo Barbosa, 221 - Centro | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | UGEM - Iluminação Pública | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 3.000 |
| Tipo 1 | Divisão de Transportes | Av. Gentil Dias, 329, Rio Novo | 01 | 6.000 |
| Tipo 3 | Divisão de Engenharia | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 5.000 |
|  |  |  |  | **Totais de impressoras /** **Estimativo de impressões anuais** | **08** | **34.200** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dot. orçamentaria:** Ficha : 998 - Outros Serv Encargos Pessoa Jurídica**Recurso:** 100 | **Dot. orçamentaria:** Ficha - 1051 Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica**Recurso:** 177 |
| **Dot. orçamentaria:** Ficha 1018 - Outros Serv Encargos Pessoa Jurídica**Recurso:** 100 | **Dot. orçamentaria:** Ficha 1018 - Outros Serv Encargos Pessoa Jurídica**Recurso:** 100 |

|  |
| --- |
| **SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS** |
| **Tipo de** **Impressora** | **Setor** | **Endereço** | **Quant.****Impressora** | **Quant. Anual** |
| Tipo 1 | Sede Secretaria de Agronegócios  | Av. dos Inconfidentes, 54 | 02 | 36.000 |
| Tipo 1 | Sine  | Rua Tocantins, 07 | 01 | 18.000 |
| Tipo 1 | ProcoN | Rua Marechal Deodoro da Fonseca,134 | 01 | 18.000 |
| Tipo 1 | Casa do Empreendedor | Rua Cirilo Barbosa, 721 | 01 | 36.000 |
|  |  |  |  | **Totais de impressoras /** **Estimativo de impressões anuais** | **05** | **108.000** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dot. orçamentaria:** 03.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.00**Recurso:** 100 | **Dot. orçamentaria:** 03.01.01.11.333.0041.2013.33.90.39.00**Recurso:** 100 |
| **Dot. orçamentaria:** 03.01.01.14.422.0040.2014.3.3.90.39.00**Recurso:** 100 | **Dot. orçamentaria:** 03.01.01.23.691.0039.2021.3.3.90.39.00**Recurso:** 100 |

|  |
| --- |
| **PROCURADORIA JURÍDICA** |
| **Tipo de** **Impressora** | **Setor** | **Endereço** | **Quant.****Impressora** | **Quant. Anual** |
| Tipo 1 | Procuradoria Jurídica  | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 02 | 52.752 |
| Tipo 1 | setor de Legislação | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 01 | 12.912 |
|  |  |  |  | **Totais de impressoras /** **Estimativo de impressões anuais** | **03** | **65.664** |

|  |
| --- |
| **Dot. orçamentaria:** 04.01.01.04.122.0002.2029.3.3.90.39.00**Recurso:** 100 |

|  |
| --- |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** |
| **Tipo de Impressora** | **Setor** | **Endereço** | **Quant.****Impressora** | **Quant. Anual** |
| Tipo 1 | JIJA – Jardim de Infância Josefina Azevedo | Praça Dr. Maurício Augusto , 14 - centro | 01 | 300.000 |
| Tipo 1 | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Financeiro | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 40.000 |
| Tipo 1 | CEMEI Anjo da Guarda | R. Pernambuco , 115 – Gameleira | 01 | 150.000 |
| Tipo 1 | E.M. Madre Cândida Maria de Jesus | R. São João, 293 – São Lucas | 01 | 350.000 |
| Tipo 1 | E.M. Marcolino Evangelista | R. Manoel Bandeira, 460- Veredas | 01 | 150.000 |
| Tipo 1 | E.M. DR. Robson Pereira | Rua David Gonçalves, 39 - Ribeirão de Ouro | 01 | 200.000 |
| Tipo 1 | E.M. Prof. Sofia Rosa | R. São Paulo, 265-Novo Paraíso | 01 | 50.000 |
| Tipo 1 | E.M. Pres. Castelo Branco | Comunidade Lagoa Grande | 01 | 150.000 |
| Tipo 1 | E.M. Prof. Carmélia Pires | R. Maria Custódia, 215 - Cerâmica  | 01 | 250.000 |
| Tipo 1 | CEMEI Neusnária Mendes | Av. Júlia Gomes de Freitas, 58 – Barbosa | 01 | 60.000 |
| Tipo 1 | E.M. Américo S. Oliveira | Av. Júlia Gomes de Freitas, 58 – Barbosa | 01 | 300.000 |
| Tipo 1 | E.M. Barão de Macaúbas | Av. Marcelino Rodrigues Siqueira, S/N -Jacarezinho | 01 | 300.000 |
| Tipo 1 | E.M. Dalva dos Anjos | Rua Pará, 369 - Saudade | 01 | 250.000 |
| Tipo 1 | E.M. Emídio Pereira da Silva | Av. dos Inconfidentes ,1339 - Santo Antônio | 01 | 300.000 |
| Tipo 1 | E.M. Joaquim de Freitas Neto | Avenida Brasil, 2257 - Dente Grande | 01 | 180.000 |
| Tipo 1 | E.M. Prof.ª. Herogina Ferraz | R. Arcelino P. da Silva, 50 -Gameleira | 01 | 60.000 |
| Tipo 1 | CEMEI Izabel Maria de Jesus | R. Percilio Barbosa,216 – Algodões | 01 | 50.000 |
| Tipo 1 | CEMEI Cantinho Feliz | Comunidade Quem- Quem (Zona Rural) | 01 | 50.000 |
| Tipo 1 | CEMEI Gente Inocente | R. Rosenda Pereira, 99 – Rio Novo | 01 | 30.000 |
| Tipo 1 | CEMEI Mãe Martília | Comunidade Vila Nova Poções(Vila Nova Poções) | 01 | 250.000 |
| Tipo 1 | CEMEI Rosa Mística | R. Leonora Miranda, 214 – Vila Isaias | 01 | 250.000 |
| Tipo 2 | Sede Secretaria Municipal de Educação/Secretário | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 8.000 |
| Tipo 2 | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor RH | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 40.000 |
| Tipo 2 | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Pedagógico | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 80.000 |
| Tipo 2 | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Convênios | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 30.000 |
| Tipo 2 | Departamento de Cultura | Av. Brasil, Centro | 01 | 12.000 |
| Tipo 2 | Departamento de Esporte | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 12.000 |
| Tipo 2 | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Informática | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 50.000 |
| Tipo 3 | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Adm. | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 150.000 |
| Tipo 3 | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Vida Escolar | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 180.000 |
| Tipo 3 | E.M. Marcolino Evangelista | R. Manoel Bandeira, 460- Veredas | 01 | 30.000 |
| Tipo 3 | E.M. Madre Cândida Maria de Jesus | R. São João, 293 – São Lucas | 01 | 180.000 |
| Tipo 3 | E.M. Emídio Pereira | Av. dos Inconfidentes ,1339 - Santo Antônio | 01 | 180.000 |
| Tipo 4 | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Adm. | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 01 | 15.000 |
|  |  |  |  | **Totais de impressoras /** **Estimativo de impressões anuais** | **34** | **4.687.000** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dot. orçamentaria:** 08.01.01.12.122.0027.2059.33.90.39.00.101.498**Recurso:** 101 | **Dot. orçamentaria:** 08.01.01.12.361.0028.2060.33.90.39.00.101.528**Recurso:** 101 |
| **Dot. orçamentaria:** 08.01.01.12.365.0028.2067.33.90.39.00.101.599**Recurso:** 101 | **Dot. orçamentaria:** 08.01.01.12.365.0028.2069.33.90.39.00.101.630**Recurso:** 101 |
| **Dot. orçamentaria:** 08.01.01.13.122.0032.2082.33.90.39.00.100.737**Recurso:** 100 | **Dot. orçamentaria:** 08.01.01.27.122.0034.2085.33.90.39.00.100.771**Recurso:** 100 |

|  |
| --- |
| **Secretarias de Promoção Social**  |
| **Tipo de Impressora** | **Setor** | **Endereço** | **Quant.****Impressora** | **Quant. Anual** |
| Tipo 1 | CRAS.NORTE - PAIF | Rua Osvaldo Aranha, 95 - Padre Eustáquio | 01 | 28.800 |
| Tipo 1 | CRAS.NORTE - Bolsa Família | Rua Osvaldo Aranha, 95 - Padre Eustáquio | 01 | 3.000 |
| Tipo 1 | CRAS RURAL - PAIF | Av. Julião Mendes S/N - Vila Nova dos Poções | 01 | 12.000 |
| Tipo 1 | CRAS SUL - Bolsa Família | Rua Pará, 495 - Saudade | 01 | 24.000 |
| Tipo 1 | Promoção Social  | Rua Américo Soares, 760 - Centro | 01 | 72.000 |
| Tipo 1 | Conselho Tutelar | Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 134 - Centro | 01 | 3.500 |
| Tipo 1 | CREAS | Rua Genésio Cangussu, 585 - Veredas | 01 | 12.000 |
|  |  |  |  | **Totais de impressoras /** **Estimativo de impressões anuais** | **07** | **155.300** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dot. orçamentaria:** 05.02.01.08.244.0004.2037.33.90.39.00**Recurso:** 101 | **Dot. orçamentaria:** 05.02.01.08.244.0004.2037.33.90.39.00**Recurso:** 129 |
| **Dot. orçamentaria:** 05.02.01.08.244.0004.2040.33.90.39.00**Recurso:** 129 | **Dot. orçamentaria:** 05.01.01.08.122.0002.2032.33.90.39.00**Recurso:** 100 |
| **Dot. orçamentaria:** 05.03.01.08.122.0008.2045.33.90.39.00**Recurso:** 100 | **Dot. orçamentaria:** 05.01.01.08.122.0002.2033.33.90.39.00**Recurso:** 129 |
| **Dot. orçamentaria:** 05.02.01.08.244.0005.2042.33.90.39.00**Recurso:** 100 | **Dot. orçamentaria:** 05.02.01.08.244.0005.2042.33.90.39.00**Recurso:** 129 |

|  |
| --- |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **Tipo de Impressora** | **Setor** | **Endereço** | **Quant.****Impressora** | **Quant. Anual** |
| Tipo 1 | Secretaria de Saúde *(Núcleo de Gestão)* | Praça Dr. Rockert, 78 | 01 | 96.000 |
| Tipo 1 | CEAE ( Viva Vida) 4 unidades | Avenida Brasil, 843 | 01 | 96.000 |
| Tipo 1 | Policlínica Sul Zacarias | Rua João Pessoa, 252 | 01 | 20.400 |
| Tipo 1 | Caps II | Avenida Marechal Deodoro, 190 | 01 | 12.000 |
| Tipo 1 | Secretaria de Saúde (TFD) | Praça Dr. Rockert, 78 | 01 | 72.000 |
| Tipo 1 | Secretaria de Saúde (NAS) | Praça Dr. Rockert, 78 | 01 | 36.000 |
| Tipo 1 | Secretaria de Saúde (Regulação) | Praça Dr. Rockert, 78 | 01 | 36.000 |
| Tipo 1 | CEREDI  | Rua Américo Gianetti, 418 | 01 | 12.000 |
| Tipo 1 | UBS Zacarias Farias | Rua João Pessoa, 252 | 04 | 24.000 |
| Tipo 1 | UBS Herlinda Silveira | Rua Justino Brito, 19 | 01 | 18.000 |
| Tipo 1 | UBS Waldir Silveira | Avenida Rede Elétrica,  | 01 | 12.000 |
| Tipo 1 | UBS Milton Borém | Rua Jaraguá, 396 | 01 | 12.000 |
| Tipo 1 | UBS Parteira Maria Neves | Rua Manoel Bandeira, 580  | 01 | 12.000 |
| Tipo 1 | UBS Maria Fernandes de Souza | Rua Santa Rita, 50 | 01 | 12.000 |
| Tipo 1 | UBS Quem- quem | Avenida Teófilo Pires, s/n | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | UBS Vila Nova dos Poções | Rua João Martins, s/n | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | UBS Barreiro da Raiz | Rua Nossa Senhora Aparecida, 110 | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | UBS Edilson Brandão | Rua São Francisco, 42 | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | UBS Clayr Alves de Almeida | Rua São Judas Tadeu,400 | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | UBS Mais Viver | Rua João Medeiros, 183 | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | UBS Oscar Porto | Avenida Manoel Ataíde, 2585 | 01 | 12.000 |
| Tipo 1 | Almoxarifado | Rua Barão do Rio Branco, 816 | 01 | 26.400 |
| Tipo 1 | Caps AD III | Rua Barão do Rio Branco, 480  | 01 | 18.000 |
| Tipo 1 | Nuvisa Sanitária | Rua São João da Ponte, 601 | 01 | 24.000 |
| Tipo 1 | Nuvisa Epidemiológica | Rua São João da Ponte, 601 | 01 | 19.200 |
| Tipo 1 | Nuvisa Ambiental | Rua São João da Ponte, 601 | 01 | 21.600 |
| Tipo 1 | Secretaria de Saúde (AIH) | Praça Dr. Rockert, 78 | 01 | 30.000 |
| Tipo 1 | Caps I | Praça Justino Brito, 25 | 01 | 12.000 |
| Tipo 1 | UAI | Rua Genésio Cangussu, 595 | 01 | 6.000 |
| Tipo 1 | Garagem | Rua Jaime Macedo de Moura s/n | 01 | 12.000 |
| Tipo 2 | Secretaria de Saúde ( Cartão SUS) | Praça Dr. Rockert, 78 | 01 | 12.000 |
| Tipo 2 | Assistência Farmacêutica | Praça Dr. Rockert, 78 | 01 | 12.000 |
| Tipo 4 | Secretaria de Saúde (Núcleo de Gestão) | Praça Dr. Rockert, 78 | 01 | 1.500 |
|  |  |  |  | **Totais de impressoras /** **Estimativo de impressões anuais** | **36** | **713.100** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dot. orçamentaria:** 090101.10.122.0022.2093.33903900**Recurso:** 102 | **Dot. orçamentaria:** 090101.10.302.0024.2098.33903900**Recurso:** 155 |
| **Dot. orçamentaria:** 090101.10.301.0023.2094.33903900**Recurso:** 102 | **Dot. orçamentaria:** 090101.10.302.0024.2100.33903900**Recurso:** 102 |
| **Dot. orçamentaria:** 090101.10.305.0026.2102.33903900**Recurso:** 102 | **Dot. orçamentaria:** 090101.10.302.0025.2101.33903900**Recurso:** 102 |
| **Dot. orçamentaria:** 090101.10.305.0026.2103.33903900**Recurso:** 102 | **Dot. orçamentaria:** 090101.10.122.0022.2093.33903900**Recurso:** 102 |
| **Dot. orçamentaria:** 090101.10.302.0025.2101.33903900**Recurso:** 102 |  |

1. **Lotes com quantitativos de impressoras por localização e estimativo de impressões anuais.**
	1. **Lote 1 – Impressora Tipo 1: Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4, Ofício, Carta Que Realize Cópia, Impressão E Digitalização, conforme especificações do Item 3.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria** | **Setor** | **Endereço** | **Quant. Impressora** | **Quant. Anual Impressões** |
| Gabinete do Prefeito | Recepção do Gabinete | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 12.552 |
| Gabinete do Prefeito | Junta de Serviços Militares | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 21.324 |
| Gabinete do Prefeito | Comunicação | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 9.180 |
| Gabinete do Prefeito | Controle Interno | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 8.652 |
| Gabinete do Prefeito | Controladoria | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 3.600 |
| Administração | Secretaria de Administração | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 8.400 |
| Administração | Recursos Humanos | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 2 | 45.600 |
| Administração | Tesouraria | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 69.768 |
| Administração | Contabilidade | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 4 | 84.000 |
| Administração | Almoxarifado Central | Av. Gentil Dias, 274, Rio Novo | 1 | 9.600 |
| Administração | Almoxarifado | Av. Manoel Athayde, 2227, Santa Cruz | 1 | 6.000 |
| Administração | Compras | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 19.200 |
| Administração | Licitação | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 24.000 |
| Administração | Cadastro Técnico | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 2 | 36.000 |
| Administração | Tributos e Dívida Ativa | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 2 | 118.284 |
| Planejamento | Secretaria de Planejamento | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 40000 |
| Planejamento | Prestação de Contas | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 20000 |
| Obras | Divisão Administrativa | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 10.000 |
| Obras | Divisão de Engenharia | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 1.200 |
| Obras | Planejamento e Patrimônio | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 8.000 |
| Obras | Ações de Fiscalização e Regulação Urbana | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 6.000 |
| Obras | Divisão de Limpeza Urbana | Rua Cirilo Barbosa, 221 - Centro | 1 | 6.000 |
| Obras | UGEM - Iluminação Pública | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 3.000 |
| Obras | Divisão de Transportes | Av. Gentil Dias, 329, Rio Novo | 1 | 6.000 |
| Agronegócios | Sede Secretaria de Agronegócios  | Av. dos Inconfidentes, 54 | 2 | 36.000 |
| Agronegócios | Sine  | Rua Tocantins, 07 | 1 | 18.000 |
| Agronegócios | ProcoN | Rua Marechal Deodoro da Fonseca,134 | 1 | 18.000 |
| Agronegócios | Casa do Empreendedor | Rua Cirilo Barbosa, 721 | 1 | 36.000 |
| Procuradoria Jurídica  | Procuradoria Jurídica  | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 2 | 52.752 |
| Procuradoria Jurídica  | Setor de Legislação | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 12.912 |
| Educação | JIJA – Jardim de Infância Josefina Azevedo | Praça Dr. Maurício Augusto , 14 - centro | 1 | 300.000 |
| Educação | Setor Financeiro | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 40.000 |
| Educação | CEMEI Anjo da Guarda | R. Pernambuco , 115 – Gameleira | 1 | 150.000 |
| Educação | E.M. Madre Cândida Maria de Jesus | R. São João, 293 – São Lucas | 1 | 350.000 |
| Educação | E.M. Marcolino Evangelista | R. Manoel Bandeira, 460- Veredas | 1 | 150.000 |
| Educação | E.M. DR. Robson Pereira | Rua David Gonçalves, 39 - Ribeirão de Ouro | 1 | 200.000 |
| Educação | E.M. Prof. Sofia Rosa | R. São Paulo, 265-Novo Paraíso | 1 | 50.000 |
| Educação | E.M. Pres. Castelo Branco | Comunidade Lagoa Grande | 1 | 150.000 |
| Educação | E.M. Prof. Carmélia Pires | R. Maria Custódia, 215 - Cerâmica  | 1 | 250.000 |
| Educação | CEMEI Neusnária Mendes | Av. Júlia Gomes de Freitas, 58 – Barbosa | 1 | 60.000 |
| Educação | E.M. Américo S. Oliveira | Av. Júlia Gomes de Freitas, 58 – Barbosa | 1 | 300.000 |
| Educação | E.M. Barão de Macaúbas | Av. Marcelino Rodrigues Siqueira, S/N -Jacarezinho | 1 | 300.000 |
| Educação | E.M. Dalva dos Anjos | Rua Pará, 369 - Saudade | 1 | 250.000 |
| Educação | E.M. Emídio Pereira da Silva | Av. dos Inconfidentes ,1339 - Santo Antônio | 1 | 300.000 |
| Educação | E.M. Joaquim de Freitas Neto | Avenida Brasil, 2257 - Dente Grande | 1 | 180.000 |
| Educação | E.M. Prof.ª. Herogina Ferraz | R. Arcelino P. da Silva, 50 -Gameleira | 1 | 60.000 |
| Educação | CEMEI Izabel Maria de Jesus | R. Percilio Barbosa,216 – Algodões | 1 | 50.000 |
| Educação | CEMEI Cantinho Feliz | Comunidade Quem- Quem (Zona Rural) | 1 | 50.000 |
| Educação | CEMEI Gente Inocente | R. Rosenda Pereira, 99 – Rio Novo | 1 | 30.000 |
| Educação | CEMEI Mãe Martília | Comunidade Vila Nova Poções | 1 | 250.000 |
| Educação | CEMEI Rosa Mística | R. Leonora Miranda, 214 – Vila Isaias | 1 | 250.000 |
| Promoção Social | CRAS.NORTE - PAIF | Rua Osvaldo Aranha, 95 - Padre Eustáquio | 1 | 28.800 |
| Promoção Social | CRAS.NORTE - Bolsa Família | Rua Osvaldo Aranha, 95 - Padre Eustáquio | 1 | 3.000 |
| Promoção Social | CRAS RURAL - PAIF | Av. Julião Mendes S/N - Vila Nova dos Poções | 1 | 12.000 |
| Promoção Social | CRAS SUL - Bolsa Família | Rua Pará, 495 - Saudade | 1 | 24.000 |
| Promoção Social | Promoção Social  | Rua Américo Soares, 760 - Centro | 1 | 72.000 |
| Promoção Social | Conselho Tutelar | Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 134 - Centro | 1 | 3.500 |
| Promoção Social | CREAS | Rua Genésio Cangussu, 585 - Veredas | 1 | 12.000 |
| Saúde | Secretaria de Saúde *(Núcleo de Gestão)* | Praça Dr. Rockert, 78 | 1 | 96.000 |
| Saúde | CEAE ( Viva Vida) 4 unidades | Avenida Brasil, 843 | 1 | 96.000 |
| Saúde | Policlínica Sul Zacarias | Rua João Pessoa, 252 | 1 | 20.400 |
| Saúde | Caps II | Avenida Marechal Deodoro, 190 | 1 | 12.000 |
| Saúde | Secretaria de Saúde (TFD) | Praça Dr. Rockert, 78 | 1 | 72.000 |
| Saúde | Secretaria de Saúde (NAS) | Praça Dr. Rockert, 78 | 1 | 36.000 |
| Saúde | Secretaria de Saúde (Regulação) | Praça Dr. Rockert, 78 | 1 | 36.000 |
| Saúde | CEREDI  | Rua Américo Gianetti, 418 | 1 | 12.000 |
| Saúde | UBS Zacarias Farias | Rua João Pessoa, 252 | 4 | 24.000 |
| Saúde | UBS Herlinda Silveira | Rua Justino Brito, 19 | 1 | 18.000 |
| Saúde | UBS Waldir Silveira | Avenida Rede Elétrica,  | 1 | 12.000 |
| Saúde | UBS Milton Borém | Rua Jaraguá, 396 | 1 | 12.000 |
| Saúde | UBS Parteira Maria Neves | Rua Manoel Bandeira, 580  | 1 | 12.000 |
| Saúde | UBS Maria Fernandes de Souza | Rua Santa Rita, 50 | 1 | 12.000 |
| Saúde | UBS Quem- quem | Avenida Teófilo Pires, s/n | 1 | 6.000 |
| Saúde | UBS Vila Nova dos Poções | Rua João Martins, s/n | 1 | 6.000 |
| Saúde | UBS Barreiro da Raiz | Rua Nossa Senhora Aparecida, 110 | 1 | 6.000 |
| Saúde | UBS Edilson Brandão | Rua São Francisco, 42 | 1 | 6.000 |
| Saúde | UBS Clayr Alves de Almeida | Rua São Judas Tadeu,400 | 1 | 6.000 |
| Saúde | UBS Mais Viver | Rua João Medeiros, 183 | 1 | 6.000 |
| Saúde | UBS Oscar Porto | Avenida Manoel Ataíde, 2585 | 1 | 12.000 |
| Saúde | Almoxarifado | Rua Barão do Rio Branco, 816 | 1 | 26.400 |
| Saúde | Caps AD III | Rua Barão do Rio Branco, 480  | 1 | 18.000 |
| Saúde | Nuvisa Sanitária | Rua São João da Ponte, 601 | 1 | 24.000 |
| Saúde | Nuvisa Epidemiológica | Rua São João da Ponte, 601 | 1 | 19.200 |
| Saúde | Nuvisa Ambiental | Rua São João da Ponte, 601 | 1 | 21.600 |
| Saúde | Secretaria de Saúde (AIH) | Praça Dr. Rockert, 78 | 1 | 30.000 |
| Saúde | Caps I | Praça Justino Brito, 25 | 1 | 12.000 |
| Saúde | UAI | Rua Genésio Cangussu, 595 | 1 | 6.000 |
| Saúde | Garagem | Rua Jaime Macedo de Moura s/n | 1 | 12.000 |
|  |  | **Total** | **99** | **5.312.924** |

* 1. **Lote 2 – Impressora Tipo 2: Impressora Digital Laser Monocromática Monocromática A4, Ofício, Carta,** **conforme especificações do Item 3.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria** | **Setor** | **Endereço** | **Quant. Impressora** | **Quant. Anual Impressões** |
| Administração | Secretaria de Administração | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 3.000 |
| Administração | Tesouraria | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 58.440 |
| Administração | Tributos e Dívida Ativa | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 9.600 |
| Planejamento | Secretaria de Planejamento | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 10000 |
| Educação | Sede Secretaria Municipal de Educação/Secretário | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 8.000 |
| Educação | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor RH | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 40.000 |
| Educação | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Pedagógico | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 80.000 |
| Educação | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Convênios | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 30.000 |
| Educação | Departamento de Cultura | Av. Brasil, Centro | 1 | 12.000 |
| Educação | Departamento de Esporte | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 12.000 |
| Educação | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Informática | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 50.000 |
| Saúde | Secretaria de Saúde ( Cartão SUS) | Praça Dr. Rockert, 78 | 1 | 12.000 |
| Saúde | Assistência Farmacêutica | Praça Dr. Rockert, 78 | 1 | 12.000 |
|  |  | **Total**  | **13** | **337.040** |

* 1. **Lote 3 – Impressora Tipo 3: Impressora Multifuncional Laser Monocromática A3/A4/Ofício/Carta Que Realize Cópia, Impressão E Digitalização****, conforme especificações do Item 3.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria** | **Setor** | **Endereço** | **Quant. Impressora** | **Quant. Anual Impressões** |
| Administração | Recursos Humanos | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 14.724 |
| Administração | Contabilidade | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 42.000 |
| Obras | Divisão de Engenharia | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 5.000 |
| Educação | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Adm. | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 150.000 |
| Educação | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Vida Escolar | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 180.000 |
| Educação | E.M. Marcolino Evangelista | R. Manoel Bandeira, 460- Veredas | 1 | 30.000 |
| Educação | E.M. Madre Cândida Maria de Jesus | R. São João, 293 – São Lucas | 1 | 180.000 |
| Educação | E.M. Emídio Pereira | Av. dos Inconfidentes ,1339 - Santo Antônio | 1 | 180.000 |
|  |  | **Total** | **8** | **781.724** |

* 1. **Lote 4 – Impressora Tipo 4: Impressora Multifuncional Laser Colorida A3/A4/Ofício/Carta Que Realize Cópia, Impressão E Digitalização, conforme especificações do Item 3.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria** | **Setor** | **Endereço** | **Quant. Impressora** | **Quant. Anual Impressões** |
| Gabinete do Prefeito | Comunicação | Praça Dr. Rockert, 92, Centro (Sede) | 1 | 3.600 |
| Educação | Sede Secretaria Municipal de Educação/Setor Adm. | R; Cirilo Freire Carvalho, 21- Dente Grande | 1 | 15.000 |
| Saúde | Secretaria de Saúde (Núcleo de Gestão) | Praça Dr. Rockert, 78 | 1 | 1.500 |
|  |  | **Total** | **3** | **20.100** |

1. **CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Preferencialmente, as impressoras deverão ser novas de fábrica (primeiro uso). Entretanto, serão aceitos equipamentos seminovos com no máximo **05 (cinco) anos de uso** e um bom estado, sendo que, neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os equipamentos que não atenderem plenamente às demandas de trabalho.
	2. A instalação de todas as impressoras não poderá ultrapassar o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da assinatura do contrato.
	3. Durante a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, a prestação dos serviços de manutenções será realizada dentro do horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Janaúba de forma a minimizar os prejuízos causados pela inoperância das impressoras.
	4. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva, bem como trocas necessárias de impressoras, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** após a abertura do chamado nos dias úteis.
	5. Aos técnicos da CONTRATADA caberá a perfeita orientação aos funcionários da Prefeitura Municipal de Janaúba, quanto ao procedimento adequado à operação das impressoras, incluindo a instalação dos equipamentos nos sistemas operacionais;
	6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correta conservação das impressoras abrangidas pelo escopo desta especificação, onde os custos de instalação, material, mão-de-obra e deslocamento referentes aos serviços acima citados serão de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo possíveis avarias e sinistros nos equipamentos locados.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Garantir que, para cada visita, sejam utilizados profissionais capazes de atender a demanda dos serviços, objeto deste termo, nos prazos requeridos pelo Termo de Referência, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a cumprir os prazos de atendimento estipulados pelo Termo de Referência. O não cumprimento permitirá a Prefeitura Municipal de Janaúba aplicar as multas devidas e rescindir o contrato com aplicação das penalidades previstas;
	2. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;
	3. A CONTRATADA assume qualquer risco de acidentes assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Prefeitura Municipal de Janaúba livre de qualquer responsabilidade e ônus;
3. **CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
	1. Além das previstas em contrato, constituem-se obrigações da Prefeitura Municipal de Janaúba:
		1. Promover e assegurar o acesso do (s) funcionário (s) CONTRATADA às instalações administrativas dos pontos onde serão instalados e mantidos os serviços da Prefeitura Municipal de Janaúba;
		2. Fornecer todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
		3. A Prefeitura Municipal de Janaúba manterá um número de telefone fixo para contatos operacionais e um número telefone móvel para contato de urgência.
4. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
	1. Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas evolutivas e corretivas (*upgrade, upaste*).
	2. Todos os custos com pessoal, alocados ou não são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.
	3. Todos os impostos, meios de transporte e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos valores da proposta comercial.
	4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos para o bom funcionamento do sistema objeto do contrato a ser formalizado.
	5. A alimentação, transporte e demais despesas administrativas da CONTRATADA, relacionadas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste termo, serão de sua responsabilidade.